



**ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 34.671.057/0001-34**

LEI Nº 354/GPMAAN/2011      Em, 03 de Novembro de 2011.

“ALTERA A LEI Nº 240 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, NO ARTIGO 2º E INCISOS E §1º, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB DE ACORDO COM A LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Artigo 1º. - Altera o Art. 2º, incisos e § 1º, da Lei Municipal n.º 240/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) será da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação pública, um dos quais será indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º- Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão selecionados pelas respectivas representações da Secretaria Municipal de Educação, a fim de eleger os representantes e seus respectivos suplentes.

a) Integrarão ainda o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do Fundeb, quando houver, 1(um) representante do conselho Municipal de Educação e 1(um) representante do Conselho Tutelar, ambos indicados por seus pares.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, aos 03 de Novembro de 2011.

Renan Lopes Souto  
Prefeito Municipal